

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEVOLUTIVA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE GUARULHOS E REGIMENTO INTERNO

A **PREFEITURA DE GUARULHOS**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **CONVOCA** a todos para a **Audiência Pública Devolutiva da revisão do Plano Diretor de Guarulhos** (Lei nº 6.055/2004) nos termos do disposto no artigo 40, §4º, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública tem a finalidade de apresentar à população o Projeto de Lei nº 2.260/2018 que trata da Revisão do PLANO DIRETOR DE GUARULHOS, bem como dar à população a devolutiva referente às propostas por ela apresentadas.

Art. 2º. A audiência será realizada no dia **14 de julho de 2018**, no **Adamastor - Centro** sito à **Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo – Guarulhos/SP**.

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º. A audiência seguirá a seguinte programação:

I – 13h00: início do credenciamento, inscrições para manifestações orais e apresentação de manifestações por escrito;

II – 14h00: abertura da Audiência Pública – cerimonial;

III – 14h10: breve apresentação sobre do Projeto de Lei, assim como da planilha de propostas apresentadas nas fases anteriores;

IV – 14h30: leitura do Regimento Interno da Audiência Pública e encerramento do prazo das solicitações de manifestações orais e de apresentação de manifestações por escrito;

V – 14h40: início das manifestações orais seguida pela leitura das manifestações apresentadas por escrito;

VI – 19h00: previsão de encerramento

DA CONDUÇÃO

Art. 4º. A Audiência será conduzida pelo Presidente.

I - o Presidente da Audiência Pública será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ou seu representante;

II – o Presidente nomeará um moderador para mediação das manifestações orais.

Art.5º. São prerrogativas do Presidente da audiência:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 6º. O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, que terá as seguintes atribuições;

I - controlar a ordem e o tempo das intervenções orais;

II – atuar como mediador durante as manifestações orais;

III – proceder à leitura das manifestações apresentadas por escrito, ao fim das manifestações orais.

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente ou proprietário de imóveis na cidade de Guarulhos, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do referido Projeto de Lei.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. É direito dos participantes manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 9º. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de solicitação de manifestação oral;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. O início do credenciamento, das solicitações para manifestações orais e apresentação de manifestações por escrito serão feitas pessoalmente à partir das 13 horas.

Parágrafo Único. Os participantes poderão apresentar manifestações por escrito, e estas serão lidas pelo moderador, ao final das manifestações orais;

Art. 11. O público presente assinará a lista de presença, que conterà:

- I. nome legível, bairro e telefone;
- II. número do documento de identificação (RG).

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a audiência em local acessível.

Art. 13. O encerramento do credenciamento e das solicitações para manifestações orais e apresentação de manifestações por escrito, se darão às 14h30.

DA PARTICIPAÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO ORAL E ESCRITA

Art. 14. São condições para a manifestação oral:

- I – o credenciamento;
- II – a assinatura na lista de presença;
- III – o preenchimento da solicitação de manifestação oral ou apresentação de manifestação por escrito.

Parágrafo único. A ordem de solicitação determinará a sequência das manifestações orais.

Art. 15. O participante fará sua manifestação oral em microfone disponibilizado pela organização.

Art. 16. O tempo de duração de manifestação oral de cada participante previamente registrado na lista de solicitação será definido pela relação entre o número de inscritos e a diferença entre o tempo previsto para o término da audiência e o horário de início das manifestações orais: $(HE - HI) / P$, onde HE = horário de encerramento; HI = horário de início das manifestações orais; e P = número de participantes), não podendo ser inferior a 3 (três minutos).

Art. 17. As manifestações relativas ao Projeto de Lei serão respondidas pela equipe técnica responsável pela revisão do Plano Diretor, em ato contínuo à sua apresentação.

Art. 18. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, respeitadas a boa ordem e que não atrapalhem os trabalhos da Audiência Pública.

Art. 19. Não será permitido aos participantes o uso de aparelhos sonoros ou de iluminação que atrapalhem o desenvolvimento dos trabalhos da Audiência Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Concluídos os itens da programação, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública.

Art. 21. Após a realização da audiência será elaborada ata técnica, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Audiência Pública, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do Plano Diretor.

Art. 22. Situações eventuais que não estejam dispostas neste Regimento Interno serão dirimidas pelo presidente da Audiência Pública.

Art. 23. Este regimento entra em vigor na data da publicação, observados os artigos anteriores.

Guarulhos, 15 de junho de 2018.

Jorge Tair

Secretário de Desenvolvimento Urbano